

**LINK SETE FIBRA**

CNPJ: 30.544.219/0001-12 / Insc. Estadual: 003200006.00-21

Fone: +55 31 3191.0244 – BH e Região

+55 31 3771.1579 – Sete Lagoas

0800 031 3132

Site: [www.link7.com.br](http://www.link7.com.br) e-mail: [link7@link7.com.br](mailto:link7@link7.com.br)**TERMO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET  
E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA Nº**

A assinatura deste TERMO DE CONTRATAÇÃO representa expressa concordância do CONTRATANTE às cláusulas e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" registrado junto ao Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas de Santa Luzia/MG, sob o nº 47901.

**QUALIFICAÇÃO DO CONTRATANTE**

Nome/Razão Social:

Nome Fantasia:

Cod. Cliente:

CNPJ/CPF:

RG/IE:

Data Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Telefone1: ( )

Telefone2: ( )

Telefone3: ( )

Responsável1:

E-mail1:

Responsável2:

E-mail2:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Endereço de cobrança:

Endereço de instalação:

**OBJETO**

Constitui-se objeto do presente instrumento a prestação, pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE, dos Serviços de Conexão à internet (Serviços de Valor Adicionado), a serem disponibilizados nas dependências do CONTRATANTE, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas de Santa Luzia/MG, sob o nº 47901, parte integrante e essencial à celebração deste instrumento. Para a disponibilização dos Serviços de Conexão à internet (Serviços de Valor Adicionado) nas dependências do CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se, ainda, à prestação dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), também objeto deste Contrato, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", parte integrante e essencial à celebração deste instrumento.

**DO PLANO DE SERVIÇO CONTRATADO PELO CONTRATANTE****INFORMAÇÕES DO PLANO CONTRATADO PELO CONTRATANTE**

Cód Assinante:

Data do Pedido: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Consultor:

Plano Contratado / Serviço

Velocidade nominal  
máxima DownloadVelocidade  
nominal máxima  
Upload

Endereçamento IP

Garantia Banda  
médiaGarantia de Banda  
InstantâneaCGNAT - IP  
Dinâmico

80%

50%

Vigência Contrato: \_\_\_\_ meses

Prazo de ativação: \_\_\_\_ dias úteis

Franquia: Promocional

Forma de disponibilização dos equipamentos: (  ) Comodato (  ) Locação

Observações:

**CONTRATO DE PERMANÊNCIA**

As partes informam que foi firmado separadamente entre elas o CONTRATO DE PERMANÊNCIA, que vincula (fideliza) o CONTRATANTE por prazo determinado, em troca da concessão de benefícios (descontos ou isenções) na contratação dos serviços, sob pena de pagamento pelo CONTRATANTE da multa penal prevista no próprio CONTRATO DE PERMANÊNCIA.

**VALORES A PAGAR PELO CONTRATANTE (com impostos)****VALORES MENSAIS**

MENSALIDADE	SCM	SVA	LOCAÇÃO
( ) pós ( ) pré	R\$ ,	R\$ ,	R\$15,00
DESCONTO	--	--	R\$15,00
TOTAL PLANO: R\$ ,			

**TAXA DE ATIVAÇÃO**

Valor Único:	R\$ ,
Parcelas:	
Valor parcelas:	R\$ ,

VENCIMENTO: DIA

Desconto por antecipação de pagamento da mensalidade: R\$ ,

**FORMAS DE PAGAMENTO****ENCARGOS MORATÓRIOS**

MENSALIDADES	CUSTO ENVIO	TAXA DE ATIVAÇÃO	JUROS	MULTA	CORREÇÃO
( <input checked="" type="checkbox"/> ) Boleto via email ou Central Assinante	Isento	( ) Cartão ( ) Dinheiro ( ) Boleto			
( ) Boleto impresso / carnê via correios	R\$ 1,50 por boleto	( ) À vista ( ) ____ Parcelas	1% ao Mês	2%	IGPM/INPC/IPCA

O CONTRATANTE declara estar ciente da forma de cobrança e que o não recebimento da cobrança pelo CONTRATANTE não isenta o mesmo do devido pagamento. No caso de não recebimento o CONTRANTE deverá, em até 48 horas antes da data de vencimento, contatar a CONTRATADA para que seja orientado como proceder para o pagamento dos valores.

**DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS AO CONTRATANTE (EM REGIME DE LOCAÇÃO OU COMODATO)**

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	ONU - UNIDADE DE REDE ÓPTICA ou CPE MK	01	CONECTOR DE CAMPO FAST
01	ROTEADOR WIFI	02	FONTE DE ALIMENTAÇÃO

**COMODATO / LOCAÇÃO**

Os equipamentos citados acima, ou em ORDEM DE SERVIÇO DE ATIVAÇÃO, cedidos em comodato, serão utilizados exclusivamente para a prestação dos serviços ora contratados no endereço de instalação citado neste TERMO DE CONTRATAÇÃO, conforme indicado pelo CONTRATANTE.

O CONTRANTE deverá restituir (entregar/devolver) todos os bens à CONTRATADA em caso de rescisão do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA no prazo máximo de 15 dias. Caso não ocorra a devolução espontânea dos equipamentos no prazo estipulado, ou houver impedimento da retirada, o CONTRANTE autoriza a emissão de fatura de cobrança calculada sobre o valor atualizado dos bens, bem como ações legais cabíveis para resolução de avença onde todas as despesas daí recorrentes serão suportadas pelo CONTRATANTE.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS****CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

O CONTRATANTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente;

**DA SUSPENSÃO, RESCISÃO DO CONTRATO E ENVIO A SISTEMAS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO**

O CONTRATANTE reconhece que em caso de inadimplência ou infração contratual o mesmo está sujeito as penalidades previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e no "CONTRATO DE PERMANÊNCIA", bem como sujeito às seguintes sanções: (a) recebimento de notificação extrajudicial para o pagamento de débitos em aberto ou regularização da infração contratual; (b) ultrapassados 15 (quinze) dias do recebimento da notificação extrajudicial, e permanecendo inerte, o CONTRATANTE está sujeito automaticamente à suspensão parcial dos serviços, correspondente à redução da velocidade para 10% (dez por cento) da velocidade contratada; (c) após 30 (trinta) dias de suspensão parcial dos serviços, e permanecendo inerte, o CONTRATANTE está sujeito automaticamente à suspensão total dos serviços; (d) após 30 (trinta) dias de suspensão total dos serviços, e permanecendo inerte, o CONTRATANTE está sujeito automaticamente à rescisão contratual, tudo isso independentemente de qualquer notificação ou comunicação, hipótese em que o CONTRATANTE ficará sujeito às penalidades previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e no "CONTRATO DE PERMANÊNCIA", podendo a CONTRATADA valer-se de todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais e, inclusive, utilizar-se de medidas de restrição ao crédito e/ou protesto de títulos; (e) operada a rescisão contratual, será enviado ao CONTRATANTE, no prazo de até 07 (sete) dias, comprovante escrito da rescisão, informando da possibilidade do registro do débito em sistemas de proteção ao crédito, bem como das penalidades aplicáveis ao CONTRATANTE.

**FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Sete Lagoas / MG, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues a CONTRATADA pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem.

Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas de Santa Luzia/MG, sob o nº 47901, que juntamente com esse TERMO DE CONTRATAÇÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente as condições ajustadas para esta contratação.

Declaro ainda, para os devidos fins, que tive prévio acesso a todas as informações relativas ao "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste TERMO DE CONTRATAÇÃO.

**AUTORIZAÇÃO P/ INSTALAÇÃO**

Autorizo o(s) Outorgado (s), Contato01:  
Contato02:  
a representar-me perante a CONTRATADA para o fins de ACOMPANHAR/AUTORIZAR LOCAL E FORMA DE INSTALAÇÃO, solicitar alterações e/ou serviços adicionais, solicitar visitas técnicas e reparos, assinar ordens de serviço, termos de contratação e quaisquer outras solicitações, responder frente a quaisquer questionamentos que sejam realizados.

**ASSINATURA**

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Sete Lagoas / MG, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura das partes:

V-10/01/19

LINK SETE FIBRA

30.544.219/0001-12

Cliente:

CPF:

Testemunha:

Testemunha:

Nome:  
CPF/RG:

Nome:  
CPF/RG: